

"Lei nº 679/68"

= Autoriza o poder executivo a assinar convênio com o D.O.P =

Severino Batista Pereira, prefeito Municipal de Regente Feijo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o prefeito Municipal autorizado a representar o Município de Regente Feijo no ato da assinatura de Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeitos de construção de ponte sobre o Corrego Palmitalzinho, cujo custo é estimado em N\$ 120.000,00 - (cento e vinte mil cruzados novos) -

§ Único - O município concorrerá com a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor previsto neste artigo, para custo das obras, ficando limitada a sua efetiva contribuição até o dispendio máximo de N\$ 24.000,00 (vinte quatro mil cruzados novos).

Artigo 2º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, o Município utilizará, fazendo constar expressamente no convênio a ser celebrado, a verba nº 3.1.2.2.4.2.- Material para reparação e conservação de Rodovias atribuída ao serviço municipal de Estradas de Rodagem.

§ Primeiro - Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para a verba a que se refere esse artigo, fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante necessário das parcelas programadas

no convênio para o presente exercício.

§ segundo - No caso de execução pluriannual da obra, as Leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do município.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o convênio venha a estabelecer, para efeito do pagamento dos encargos pelo município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 15 de setembro de 1.968.

Deverino Batista Pereira.
Prefeito Municipal.